



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2019

Súmula: Cria Vagas, nos cargos de Provimento Efetivo que especifica, da Lei Complementar Nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de Vigia no Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG, Anexo I – Parte Integrante da Lei Complementar nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.

Art. 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II Masculino no Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG, Anexo I – Parte Integrante da Lei Complementar nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8163
Página nº: B – 03
Data de: 04/10/2019